



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 2066, de 2018

Indica ao Senhor Presidente do Senado Federal medidas no sentido de mitigar os impactos danosos, com relação ao Postalís - Plano de Previdência dos Empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT, que vêm sendo arcado pelos funcionários aposentados e aposentáveis.

Autoria: **Deputado Alencar Santana Braga**





## **INDICAÇÃO Nº 2066, DE 2018**

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que realize ações políticas no sentido de mitigar os impactos danosos, com relação ao Postalís – Plano de Previdência dos Empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT, que vêm sendo arcado pelos funcionários aposentados e aposentáveis dos Correios que somam mais de 140.000 participantes e assistidos em todo o território Nacional.

Indico ações para que o Senado Federal aprove o Projeto de Lei 8821/2017, que ora tramita na Comissão de Finanças e Tributação na Câmara Federal e que trata de: Acrescenta § 8º ao artigo 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.

### **JUSTIFICATIVA**

A grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, tendo sido lesados durante os últimos anos em seu Fundo de Pensão Postalís.

O Fundo de Pensão Postalís, foi criado no ano de 1981, cuja adesão ao plano de previdência à época era compulsória, ou seja, para trabalhar nos Correios teria que aderir ao plano, sob pena de não ser admitido. E ainda, os argumentos para a adesão, à época, eram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhantes à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT.

No ano de 2008, os Correios unilateralmente, prevendo um desequilíbrio atuarial no Plano “BD – Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o saldamento do mesmo, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA – Reservas Técnica de Serviço Anterior), onde os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária.

Ainda foi decidido também que seria criado outro Plano chamado Postalprev na modalidade de “CD – Contribuição Definida”, onde cada participante faria sua opção pelo percentual de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora.

A gestão dos planos Postalís e Postalprev continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalís, e após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de 17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com mais 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no plano BD.

Em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalís, após apuração de novos rombos pela Polícia Federal que somaram quase R\$ 6 bilhões, envolvendo instituições, como o Banco BNY Mellon, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalís e outros investimentos tidos como “gestões temerárias”.

Em abril de 2014, além da ECT interromper o pagamento do RTSA, descapitalizando o Fundo Postalís, cujo valor dos rombos iniciais que eram de R\$5,6 bilhões, atualizados atingem a cifra de quase R\$ 15 (quinze) bilhões; o atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no plano BD do Postalís, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no plano BD, o que irá trazer um sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por um déficit que eles não criaram.

Tendo ainda como crítica a situação do PLANO BD do Postalís, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui na remuneração principal, se comparado com o novo Plano Postalprev.

E ainda, permanecendo o risco de liquidação do Plano BD caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos do PREVIC, que não tomou qualquer providência mesmo tendo sido alertado desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT sobre a má gestão e suas consequências.

Dessa forma, INDICAMOS, NOS TERMOS REGIMENTAIS ao Senhor Presidente do Senado Federal, a fim de que adote as providências necessárias para o equacionamento das questões elencadas.

Sala das Sessões, em 06/09/2018.

a) Alencar Santana Braga